

DESPACHO N.º 83/2025

ESTRUTURA DE ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE (SIGQ)

Considerando:

- A publicação da revisão dos Estatutos da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha (ESAD.CR), homologada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, em 14 de abril de 2025, em vigor desde 6 de maio de 2025;
- A oportunidade de desencadear diversas ações com vista à respetiva adequação normativa e procedimental, incluindo a definição, por despacho da Diretora da ESAD.CR, da composição, funções e regime de funcionamento da Estrutura de acompanhamento e implementação do SIGQ, prevista no artigo 67.º dos Estatutos da ESAD.CR;
- Os contributos apresentados pelos órgãos colegiais da ESAD.CR;

Determino:

I - Composição da estrutura de acompanhamento e implementação do SIGQ

1 - Integram a Estrutura de acompanhamento e implementação do SIGQ da ESAD.CR, os seguintes membros:

- a) o/a diretor/a, que coordena a estrutura,
- b) o/a presidente do conselho de representantes,
- c) o/a presidente do conselho técnico-científico,
- d) o/a presidente do conselho pedagógico,
- e) o/a presidente da associação de estudantes da ESAD.CR,
- f) o/a delegado de ciclo de estudos com maior número de estudantes matriculados e inscritos,
- g) o/a diretor/a dos serviços técnicos e administrativos próprios da ESAD.CR,
- h) o/a coordenador/a de ciclo de estudos com maior número de estudantes matriculados e inscritos,
- i) o/a coordenador/a de departamento com maior número de professores afetos, quando constituídos departamentos e,
- j) o/a coordenador/a do centro de investigação afeto à ESAD.CR, investigador de carreira, mais antigo na categoria mais elevada.

2 – O exercício de funções na Estrutura de acompanhamento e implementação do SIGQ da ESAD.CR pode ser objeto de delegação de competências nos termos legais e, em relação a presidentes de órgãos colegiais, de indicação de outro membro do órgão eleito internamente para o efeito, por maioria dos membros em efetividade de funções.

II - Competência da Estrutura de acompanhamento e implementação do SIGQ

Compete à Estrutura de acompanhamento e implementação do SIGQ na ESAD.CR coadjuvar o diretor, nomeadamente quanto ao seguinte:

- a) Identificação da estratégia e políticas de garantia da qualidade dos seus ciclos de estudos, bem como dos procedimentos adequados à sua concretização, com vista à melhoria contínua;
- b) Identificar ações de formação e sensibilização orientadas para ferramentas de mensuração da eficácia das ações implementadas;
- c) Identificação de objetivos e cronogramas para a implementação e desenvolvimento do SIGQ;
- d) Identificação e mitigação dos fatores de risco associados à implementação e manutenção do SIGQ;
- e) Monitorização dos indicadores de qualidade por referência ao manual de apoio ao SIGQ ou outros referenciais de qualidade para aferir a conformidade aos padrões estabelecidos;
- f) Identificação de oportunidades de melhoria, propondo e caracterizando os principais mecanismos, processos e intervenientes nas mesmas;
- g) Acompanhar a execução dos planos de ação decorrentes de auditorias, avaliações, autoavaliações e recomendações de entidades externas, promovendo a respetiva monitorização;
- g) Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam submetidas pelo diretor, por sua iniciativa ou dos órgãos competentes nomeadamente assegurando a coerência entre os mecanismos internos de avaliação e as exigências externas de regulação e acreditação.

III - Funcionamento da Estrutura de acompanhamento e implementação do SIGQ

1 – A Estrutura de acompanhamento e implementação do SIGQ na ESAD.CR reúne:

- a) Ordinariamente, uma vez por ano letivo, preferencialmente no período de interrupção letiva entre semestres e,
- b) Extraordinariamente, mediante convocação pelo diretor ou por solicitação fundamentada da maioria dos seus membros.

2 - A convocatória é acompanhada da ordem de trabalhos e da documentação de apoio, com antecedência mínima de cinco dias úteis, salvo em situações urgentes devidamente justificadas.

3 - Podem participar nas reuniões, a título consultivo, membros da comunidade académica ou outras personalidades externas, mediante convite do diretor ou deliberação da estrutura.

4 - As reuniões requerem a presença da maioria dos elementos da Estrutura, são registadas em ata, da qual constam os pontos discutidos, as deliberações tomadas, para as quais é exigida maioria absoluta, e os responsáveis pela execução das ações propostas.

5 – A estrutura pode constituir grupos de trabalho, aos quais atribua o estudo de assuntos concretos no âmbito da sua esfera de atuação, com indicação do prazo para apresentação de resultados de trabalho.

6 - A estrutura envia para esad@ipleiria.pt, anualmente, até 31 de julho, um relatório de atividades, incluindo:

- a) Análise dos indicadores monitorizados;
- b) Avaliação do cumprimento dos objetivos definidos;
- c) Propostas de medidas corretivas e de melhoria contínua;
- d) Plano de atividades para o ano letivo seguinte, sempre que aplicável.

A Estrutura de acompanhamento e implementação do SIGQ observa o princípio da melhoria contínua, com vista à garantia da qualidade do ensino e da investigação na ESAD.CR. Deste modo, a composição, funções e regime de funcionamento da Estrutura, determinados por este Despacho, será objeto de revisão e atualização periódica pelo/a Diretor/a, no prazo máximo de seis meses após a apresentação do respetivo relatório anual de atividades e em função da experiência adquirida, de forma a assegurar a permanente adequação e a eficácia desta Estrutura perante as exigências de regulação, acreditação e os objetivos estratégicos da ESAD.CR.

Publicite-se na página da internet da escola, por e-mail à Comunidade Académica e ao Conselho de Avaliação e Qualidade do Instituto Politécnico de Leiria.

A Diretora da ESAD.CR,